

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL  
DE ALTA COMPLEXIDADE**

**CASA LAR PEQUENO PRÍNCIPE**

RESOLUÇÃO 01/2023, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

ESTABELECE NIVEIS SALARIAIS PARA OS  
CARGOS DO ABRIGO, VALORES DE  
DIÁRIAS E DE ACOLHIMENTO

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social, considerando a deliberação e aprovação em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 29 de agosto de 2023, com a presença dos representantes de todos os Municípios Consorciados,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica alterado o salário inicial para os cargos do Abrigo Institucional conforme tabela abaixo:

<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>SALÁRIO INICIAL</b>
Auxiliar de Cuidador		2.100,00
Cuidador		2.500,00
Psicólogo		4.200,00
Assistente Social		4.200,00
Coordenador		5.000,00

Art. 2º Fica instituído o Sobreaviso para os profissionais de Psicólogo, Assistente Social e Coordenador no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada 24 (vinte e quatro) horas a ser definido em escala a ser publicada.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL  
DE ALTA COMPLEXIDADE**

**CASA LAR PEQUENO PRÍNCIPE**

Art. 3º Fica instituído o regime de diárias, a ser repassado ao servidor quando em deslocamento a outras cidades a serviço do Consórcio, nos seguintes valores e de acordo com o roteiro de viagem (anexo I) e autorização da autoridade competente:

Deslocamento à capital do Estado e Região Metropolitana: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por diária inteira

Deslocamento para outras regiões: R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)

Art. 4º Para ter direito a diária o servidor deverá comprovar a necessidade da realização da viagem, e a prestação de contas estará sujeita às condições estabelecidas na Instrução Normativa - IN 14/2012.

Art. 5º Fica instituído que para cada criança abrigada pelo período de um mês o Município efetuará o pagamento a título de Acolhimento no valor equivalente a um salário mínimo por mês (ou equivalente).

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia (SC), 1º de setembro de 2023.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI

Prefeito de Itá

Presidente do Abrigo Institucional

Publicado no mural do Abrigo Institucional e no Diário Oficial dos  
Municípios – DOM em 28 de setembro 2023.

Coordenadora